



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1.303, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autores Ver.: Frederico Marcondes Neto e Ramão Gomes

Dispõe sobre a denominação do prédio público localizado à Avenida Mato Grosso do Sul, nº 2130, Centro, nesta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal localizado à Avenida Mato Grosso do Sul, nº 2130, Centro, nesta Cidade, de Núcleo de Saúde Dr. José Ricardo de Melo Menezes.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará placa de identificação a ser afixada no local, no prazo de até 90 dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 18 de dezembro de 2023


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal